



REGULAMENTO ESPECÍFICO
DA COMPETIÇÃO

CAMPEONATO
MINEIRO
SICOOB
FEMININO 2026





AFC



Topper

CAMPO
SAMBA
PRO

BOLA OFICIAL
FEDERAÇÕES



PRO

FMP

CAPÍTULO 1 - DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º. O Campeonato Mineiro SICOOB 2026 - Feminino, doravante denominado Campeonato, é regido por este Regulamento Específico da Competição (REC), do qual constam todas as regras próprias ao Campeonato, e pelo Regulamento Geral das Competições (RGC), no qual constam todas as regras comuns a todos os torneios coordenados pela Federação Mineira de Futebol (FMF).

Parágrafo único. Em caráter subsidiário, o REC se submete também ao Manual de Competições da Confederação Brasileira de Futebol, ao Regulamento Geral de Registros (RGR/CBF) e a todas as outras normativas nacionais pertinentes.

Art. 2º - Participação do Campeonato:

	AMÉRICA FUTEBOL CLUBE SAF
	ARAGUARI ATLÉTICO CLUBE
	ATLÉTICO MINEIRO SAF
	CRUZEIRO ESPORTE CLUBE SAF
	ESPORTE CLUBE DEMOCRATA
	ITABIRITO FUTEBOL CLUBE SAF
	VENDA NOVA FUTEBOL CLUBE SAF

Art. 3º. O Campeonato será disputado conforme decidido no Conselho Técnico realizado em 10.06.2026, do qual participaram 7 (sete) dos clubes convocados pelo Edital nº 008/2025.

Art. 4º. A Federação Mineira de Futebol (FMF), como coordenadora do Campeonato, detém todos os seus direitos, especialmente o de elaborar e dar cumprimento à tabela de jogos e ao REC, além de promover pontuais alterações em prol da competição.

Parágrafo único. A Diretoria de Competições (DCO) da FMF é o órgão gestor técnico do Campeonato.

Art. 5º. Para fins de interpretação do sistema de disputa, entende-se por:

I – “Classificação Geral”: a classificação dos clubes após o término da Fase Classificatória, que servirá para a definição dos confrontos das fases seguintes, em conformidade com os critérios definidos no Conselho Técnico.

II – “Classificação Final”: a classificação definitiva dos clubes após o término do Campeonato.

III – “Clubes do interior”: clubes que disputam a competição, exceto América Futebol Clube SAF, Atlético Mineiro SAF e Cruzeiro Esporte Clube SAF.

IV – “Data”: base de definição dos dias em que os jogos serão realizados. Pelos jogos cujas datas estão definidas como sábado, entende-se que podem ser realizados às sextas, sábados, domingos ou segundas-feiras. Pelos jogos cujas datas estão definidas como quarta-feira, entende-se que podem ser realizados às terças, quartas ou quintas-feiras. Em qualquer caso, devem ser respeitados os prazos mínimos de descanso definidos em regulamento.

CAPÍTULO 2 - SISTEMA DE DISPUTA

Art. 6º. O campeonato será disputado em 3 (três) fases: Classificatória, Semifinal e Final Única.

Art. 7º. As datas do Campeonato ficaram assim definidas:

RODADA	FASE	DATA
1ª	CLASSIFICATÓRIA	SÁBADO, 5 DE SETEMBRO DE 2026
2ª	CLASSIFICATÓRIA	SÁBADO, 12 DE SETEMBRO DE 2026
3ª	CLASSIFICATÓRIA	SÁBADO, 19 DE SETEMBRO DE 2026
4ª	CLASSIFICATÓRIA	SÁBADO, 26 DE SETEMBRO DE 2026
5ª	CLASSIFICATÓRIA	SÁBADO, 3 DE OUTUBRO DE 2026
6ª	CLASSIFICATÓRIA	SÁBADO, 10 DE OUTUBRO DE 2026
7ª	CLASSIFICATÓRIA	SÁBADO, 17 DE OUTUBRO DE 2026
8ª	SEMIFINAL	SÁBADO, 7 DE NOVEMBRO DE 2026
9ª	SEMIFINAL	SÁBADO, 14 DE NOVEMBRO DE 2026
10ª	FINAL	SÁBADO, 28 DE NOVEMBRO DE 2026

§ 1º. As datas de início e término poderão ser alteradas, excepcionalmente, a critério da DCO, desde que fundamentadamente.

§ 2º. As datas de finais de semana poderão ser remanejadas para os meios-de-semana nos casos em que houver sobreposição de datas da CBF, Conmebol ou FIFA.

§ 3º. Em caso de celebração de contrato entre a FMF e emissora de TV referente aos direitos de transmissão do Campeonato, esta poderá ter a prerrogativa para indicar as melhores datas e horários dos jogos, bem como poderá haver mudanças nas datas acima por força do calendário das competições nacionais (CBF) ou internacionais (Conmebol e FIFA).

2.1. FASE CLASSIFICATÓRIA

Art. 8º. Na Fase Classificatória, as equipes se enfrentarão em sistema de pontos corridos.

§ 1º. Nessa fase, as equipes se enfrentarão em grupo e turno únicos (confrontos apenas de ida), classificando-se para a fase seguinte as 4 (quatro) equipes mais bem colocadas

§ 2º. Todos os clubes farão 3 (três) jogos como mandantes e 3 (três) como visitantes.

§ 3º. Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da fase classificatória, o desempate será realizado observando-se os critérios abaixo, nos termos do RGC/FMF:

I – Maior número de vitórias;

- II – Maior saldo de gols;
- III – Maior número de gols pró;
- IV – Confronto direto;
- V – Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- VI – Menor número de cartões amarelos recebidos;
- VII – Sorteio público na FMF.

§ 4º. O critério do confronto direto somente se aplica à hipótese de empate entre dois clubes.

Art. 9º. Ao final dessa fase, a DCO publicará a “Classificação Geral” dos clubes, que servirá para definição das fases seguintes, sendo que os resultados nas fases posteriores, em hipótese alguma, alterarão a ordem da “Classificação Geral”.

Art. 10. Na Fase Classificatória, os clubes poderão disputar seus jogos em suas respectivas praças, independentemente da capacidade de espectadores dos estádios, desde que respeitados os laudos técnicos, as exigências contidas no Caderno de Encargos e demais requisitos estabelecidos no RGC/FMF e no REC da competição, e homologação da emissora detentora dos direitos de transmissão, se for o caso.

Art. 11. Ao final da Fase Classificatória os cartões serão zerados. Inobstante, o terceiro cartão amarelo ou o cartão vermelho ao final da Fase Classificatória ensejarão o cumprimento da suspensão automática na primeira partida da fase seguinte.

2.2. SEMIFINAL

Art. 12. As quatro equipes mais bem colocadas na Fase Classificatória serão distribuídas em dois grupos de dois clubes cada.

Art. 13. A definição da ordem dos confrontos se dará da seguinte forma: o primeiro jogará contra o quarto colocado e o segundo jogará contra o terceiro colocado na Classificação Geral.

§ 1º. Os clubes jogarão duas vezes dentro de seus respectivos grupos (ida e volta), cada um exercendo seu mando, da seguinte forma:

SEMIFINAL			
GRUPO	IDA	GRUPO	VOLTA
B	4º Colocado x 1º Colocado	B	1º Colocado x 4º Colocado
C	3º Colocado x 2º Colocado	C	2º Colocado x 3º Colocado

§ 2º. Se o primeiro e segundo colocados na classificação geral pretenderem jogar a primeira partida em casa, exercendo seu mando, deverão informar sobre esta decisão à DCO até às 14h (quatorze horas) do primeiro dia útil subsequente ao término da Fase Classificatória. Caso não haja manifestação, a equipe mais bem classificada mandará a segunda partida.

Art. 14. Classificam-se para a Fase Final Única os clubes com maior número de pontos dentro do respectivo grupo.

Parágrafo único. Realizadas as duas partidas do grupo e empatadas as duas equipes em número de pontos (uma vitória para cada ou dois empates), utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nessa ordem: a) maior saldo

de gols na fase semifinal; b) disputa de pênaltis.

Art. 15. Os clubes poderão disputar seus jogos em suas respectivas praças, independentemente da capacidade de espectadores do estádio, desde que respeitados os laudos técnicos, as exigências contidas no Caderno de Encargos e demais requisitos estabelecidos no RGC/FMF e no REC da competição, e aprovação/liberação da emissora detentora dos direitos de transmissão, se for o caso.

2.3. FINAL ÚNICA

Art. 16. As 2 (duas) equipes classificadas na Fase Semifinal serão distribuídas em 1 (um) grupo de 2 (dois) clubes. Os clubes jogarão 1 (uma) vez dentro do grupo (final única), com mando de campo da Federação Mineira de Futebol, em estádio a ser designado pela DCO:

GRUPO	FINAL		
D	1ª Melhor na Classificação Geral	X	2ª Melhor na Classificação Geral

§ 1º. A equipe com a melhor colocação na Fase Classificatória terá a preferência na escolha de uniformes, vestiários e banco de suplentes.

Art. 17. Será Campeão Mineiro Feminino 2026 o clube que fizer maior número de pontos na Final Única.

Parágrafo único. Se a partida final terminar empatada, o título será decidido por disputa de pênaltis, sem prorrogação.

Art. 18. O protocolo e a organização da Final Única são de responsabilidade da FMF.

§ 1º. Para a partida da Final Única, a DCO poderá determinar a realização de atividades especiais, bem como atividades específicas de atendimento aos meios de comunicação (coletivas de imprensa antes da partida, treinamento aberto para os meios de comunicação, oportunidades de geração de conteúdo, dentre outros), sendo que tais atividades serão informadas através de ofício específico.

§ 2º. A renda líquida da Final Única será dividida entre os clubes finalistas.

§ 3º. A carga de ingressos da final será definida em reunião prévia, de modo que os clubes finalistas informarão à FMF a carga de ingressos que desejarem para o jogo decisivo.

§ 4º. Se, na data de realização da Final Única, houver proibição, por parte dos órgãos governamentais, de comparecimento de torcida visitante, por motivo de segurança ou por declaração de calamidade pública pelas autoridades (Municipal, Estadual ou Federal), será permitida a presença apenas de torcedores da equipe com a melhor colocação na fase classificatória.

§ 5º. Os clubes finalistas deverão exibir, na partida válida pela Final Única, o patch oficial de Finalista do Campeonato Mineiro SICOOB 2026 – Feminino, sendo dos clubes a responsabilidade pela aplicação no local determinado pela FMF.

§ 6º. Sem prejuízo das demais disposições do RGC e deste REC, as credenciais expedidas, emitidas e autorizadas pela FMF darão acesso livre e irrestrito às dependências do estádio, sendo de competência exclusiva desta entidade o controle, a autorização e a decisão sobre o trânsito, no interior da praça desportiva, das pessoas por esta credenciadas.

§ 7º. É proibida, em qualquer área do estádio que sedie a Final Única, seja no ambiente interno ou externo, a exposição ou divulgação de marcas, produtos, serviços, logotipos ou peças publicitárias sem prévia e expressa autorização da FMF. A vedação inclui ações de marketing não autorizado, exposição de marcas

nas arquibancadas, cadeiras ou anéis superiores e inferiores, distribuição de materiais promocionais e qualquer forma de comunicação comercial.

§ 8º. A FMF poderá determinar ainda outras operações e atividades especiais, de cumprimento obrigatório pelos clubes, a serem comunicadas por Ofício aos clubes participantes.

§ 9º. O descumprimento do disposto neste artigo ensejará a aplicação de multa de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao infrator.

2.4. TROFÉU CAMPEÃO DO INTERIOR

Art. 19. Concluído o Campeonato Mineiro SICOOB 2026 - Feminino, o “clube do interior” mais bem colocado na Classificação Final receberá o troféu de Campeão do Interior, obedecidos os seguintes critérios:

I – Caso apenas 1 (um) clube do interior se classifique para a Fase Semifinal ou para a Fase Final, este será considerado o campeão do interior.

II – Caso 2 (dois) clubes do interior se classifiquem para a Fase Final, o campeão do Campeonato será considerado, de igual forma, campeão do interior, fazendo jus aos dois troféus.

III – Caso 2 (dois) clubes do interior se classifiquem para a Fase Semifinal e sejam desclassificados, será campeão o clube mais bem posicionado na “Classificação Geral”.

2.5. CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 20. Encerradas todas as fases da Competição (Fase Classificatória, Semifinal e Final), a DCO publicará a “Classificação Final”, que servirá de critério para definição do Campeão, obedecidos os seguintes critérios:

I) A equipe mais bem classificada na Final Única será a campeã do Campeonato Mineiro SICOOB 2026 - Feminino;

II) A equipe classificada em segundo lugar na Final Única será a vice-campeã do Campeonato Mineiro SICOOB 2026 - Feminino;

III) A equipe mais bem classificada na “Classificação Geral”, dentre as duas eliminadas na Fase Semifinal, será o terceiro lugar do Campeonato Mineiro SICOOB 2026 - Feminino;

IV) A equipe mais mal classificada na “Classificação Geral”, dentre as duas eliminadas na Fase Semifinal, será o quarto lugar do Campeonato Mineiro SICOOB 2026 - Feminino;

V) O quinto, o sexto e o sétimo lugares serão definidos em conformidade com a “Classificação Geral”.

§ 1º. A classificação dos clubes para as competições nacionais dar-se-á por critério técnico, considerando-se a posição na Classificação Final do Campeonato.

§ 2º. A DCO publicará a Classificação Final e a homologará no prazo de 2 (dois) dias úteis após o término da última partida.

CAPÍTULO 3 – CONDIÇÃO DE JOGO DAS ATLETAS

Art. 21. A condição de jogo das atletas exige a observância todos os dispositivos deste capítulo, cumulativamente, sem prejuízo das disposições estabelecidas no RGC/FMF.

Art. 22. Somente terá condição de jogo a atleta cujo nome conste do BID, publicado pela CBF, até o dia útil imediatamente anterior à realização da respectiva partida.

§ 1º. Será obrigatório o cadastramento dos demais integrantes da Comissão Técnica do Clube e de gandulas das partidas no sistema E-sumula no site da FMF.

§ 2º. Ficam os clubes cientes de que a CBF tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio de toda a documentação ao sistema Gestão Web para a publicação dos nomes dos registrados no BID.

§ 3º. Não há limite máximo de atletas inscritas.

Art. 23. Atletas que já tenham atuado por um clube na competição somente poderão se transferir para outro clube do Campeonato nas seguintes condições:

I – Os clubes classificados para a Fase Semifinal poderão contratar até 5 (cinco) atletas de cada clube eliminado na Fase Classificatória;

II – As transferências deverão ocorrer obrigatoriamente dentro da janela de 19.10.2026 a 06.11.2026.

§ 1º. A atleta cujo nome constar da súmula, na qualidade de substituta, que não tenha participado da partida, poderá atuar por outro clube durante a competição.

§ 2º. Considera-se “atuar” o fato de a atleta entrar em campo para a disputa da partida. Não se considera “atuar” o fato de a atleta que, na condição de substituta, tenha sido advertida pelo árbitro com cartão amarelo ou vermelho, tampouco tenha sido punida pela Justiça Desportiva ou, ainda, sorteada para o exame antidoping.

§ 3º. Em hipótese alguma uma atleta atuará por 3 (três) clubes durante o Campeonato.

Art. 24. Os contratos de novas atletas para jogar o Campeonato poderão ser registrados até o dia 06.11.2026, sexta-feira.

Art. 25. Qualquer violação a um ou mais artigos deste capítulo ensejará comunicação de irregularidade da DCO ao TJD.

CAPÍTULO 4 – ESTÁDIOS E MANDOS DE CAMPO

Art. 26. Considera-se como local de mando de campo, a princípio, o estádio indicado formalmente pelos clubes no Conselho Técnico, a saber:

CLUBE	ESTÁDIO	CIDADE
América Futebol Clube SAF	Estádio Juvêncio Guimarães	Conceição do Mato Dentro
Araguari Atlético Clube	Arena Frimisa	Santa Luzia
Atlético Mineiro SAF	Arena Gregorão	Contagem
Cruzeiro Esporte Clube SAF	Arena do Jacaré	Sete Lagoas
Esporte Clube Democrata	Mammoud Abbas	Governador Valadares
Itabirito Futebol Clube SAF	Usina Esperança	Itabirito
Venda Nova Futebol Clube SAF	Ilvo Marani	Vespasiano

Art. 27. Os clubes poderão indicar estádios alternativos para mandar seus jogos, desde que o local indicado esteja apto a receber jogos e esteja em conformidade com o Caderno de Encargos.

Parágrafo único. Estádios localizados na mesma cidade-sede do clube não configuram “estádios alternativos”, podendo ser designados pelo mandante desde que cumpridas as demais regras pertinentes do REC e no Caderno de Encargos.

Art. 28. Não será permitida a inversão de mando de campo no Campeonato, ainda que haja pedido ou aceitação dos dois clubes envolvidos.

§ 1º. Por inversão de mando de campo entende-se um clube, constando como mandante na tabela, jogar na cidade ou estádio do adversário, e vice-versa.

§ 2º. Por casa do adversário entende-se o estádio informado no Conselho Técnico como local de mando de campo e/ou a cidade onde manda seus jogos.

§ 3º. Independentemente do local da realização e dos clubes participantes, não será considerada inver-

são de mando de campo por ocasião da Final Única.

Art. 29. Aplicam-se aos estádios do Campeonato, naquilo que couber, as regras constantes dos artigos 48 a 63 do RGC.

Art. 30. Caso o clube queira contar com a presença de público em seus jogos, deverá encaminhar à FMF, com antecedência de 10 (dez) dias da realização da partida, os laudos técnicos do estádio onde mandará suas partidas, a saber:

- I - Laudo de segurança;
- II - Laudo de vistoria de engenharia, acessibilidade e conforto;
- III - Laudo de prevenção e combate de incêndio e pânico;
- IV - Laudo de condições sanitárias e de higiene.
- V - Laudo de estabilidade estrutural, nas hipóteses do art. 2º, parágrafo único, da Portaria n. 55/2023 do Ministério do Esporte.

§ 1º. Para contagem do prazo do caput, é excluído o dia do jogo, encerrando-se o prazo às 19h do último dia. Caso o último dia caia em um sábado ou domingo, o prazo terminará na sexta-feira anterior.

§ 2º. Todos os laudos serão submetidos ao crivo do Departamento de Estádios da FMF e do Ministério Público para aprovação, sem os quais o local não será considerado apto para receber público.

§ 3º. Todos os laudos e estádios devem ser submetidos às regras pertinentes da Lei Geral do Esporte, do Decreto nº 6.795/2009 e da Portaria nº 55/2023, expedida pelo Ministério do Esporte.

§ 4º. Os laudos devem, ainda, ser enviados em conformidade com o modelo-padrão disponibilizado pelo DE/FMF aos clubes.

§ 5º. Em caso de descumprimento de qualquer disposição deste artigo, o jogo acontecerá com portões fechados ao público, ou a DCO designará outra praça desportiva apta, devendo o mandante arcar com todas as despesas referentes à mudança forçada do local do mando.

§ 6º. A DCO, ao decidir pela designação de outra praça, observará, dentre as opções de estádios aptos e disponíveis no estado, um local que não cause ao visitante uma situação muito desigual de deslocamento, e que também permita a venda de ingressos.

Art. 31. Todos os estádios indicados devem atender integralmente ao Caderno de Encargos do Futebol Feminino 2026.

§ 1º. O DE/FMF poderá, por si ou por terceiros, a qualquer tempo, realizar vistorias e inspeções nos estádios onde acontecerão os jogos do Campeonato, devendo os clubes concederem acesso irrestrito à praça desportiva aos profissionais responsáveis pela vistoria.

§ 2º. O DE/FMF poderá apontar a necessidade de intervenções, melhorias ou reformas nos estádios, concedendo aos clubes prazo para cumprimento.

§ 3º. Caso as intervenções, melhorias ou reformas apontadas pelo DE/FMF não sejam realizadas na forma e no tempo estipulados, a FMF poderá: (i) aplicar multa de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); (ii) determinar a interdição, o fechamento e o veto do estádio; (iii) assumir a gestão do estádio, de forma que ele esteja apto para a realização de jogos, com custos sendo repassados aos clubes.

§ 4º. Em caso de não observância das regras deste artigo, a DCO designará outra praça desportiva apta, devendo o mandante arcar com todas as despesas referentes à mudança forçada do local do mando.

§ 5º. A DCO, ao decidir pela designação de outra praça, observará, dentre as opções de estádios aptos e disponíveis no estado, um local que não cause ao visitante uma situação muito desigual de deslocamento.

Art. 32. Todos os estádios deverão ter local adequado, isolado e com segurança para acomodar a Diretoria da FMF, membros do TJD, dirigentes do clube visitante e órgãos de imprensa.

§ 1º. Em todos os jogos da competição, o clube mandante fornecerá gratuitamente à FMF um camarote



padrão com serviço, localizado próximo ao centro do gramado.

§ 2º. Caso o estádio não possua camarote, o clube mandante providenciará assentos na Tribuna de Honra ou em local compatível.

§ 3º. Na Final Única, a FMF fará jus a 5 (cinco) camarotes gratuitamente.

§ 4º. O Clube mandante deverá providenciar um camarote ou cabine ou, na sua falta, locais específicos para a delegação visitante, com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas.

§ 5º. O Clube mandante deverá providenciar local específico e seguro com visualização ampla do campo de jogo e sem contato com os torcedores, destinado ao Assessor de Arbitragem designado pela FMF.

§ 6º. Os estádios devem dispor de duas salas próprias e isoladas, uma para confecção do borderô do jogo e outra para a realização do controle antidopagem, se for o caso.

§ 7º. Qualquer descumprimento às regras deste artigo deverá ser objeto de comunicação imediata do clube visitante ao Delegado do Jogo, que registrará o episódio no seu relatório e o encaminhará à DCO, que poderá remeter ao TJD.

Art. 33. A emissora detentora dos direitos de transmissão das partidas, se for o caso, poderá fazer estudo técnico de viabilidade operacional em cada uma das praças de jogo. Caso entenda pela inviabilidade da operação técnica, a partida ocorrerá em outro local apto para a transmissão, conforme critérios contratuais, podendo a FMF designar outra praça desportiva apta.

Parágrafo único. A DCO, ao decidir pela designação de outra praça, observará, dentre as opções de estádios aptos e disponíveis no estado, um local que não cause ao visitante uma situação muito desigual de deslocamento.

Art. 34. Terão o mando de campo os clubes posicionados à esquerda da tabela de jogos.

Parágrafo único. O clube mandante poderá escolher o túnel, o vestiário, bem como o banco de reservas que utilizará, cabendo ao Delegado do Jogo verificar a conveniência da escolha, desde que respeitadas eventuais questões contratuais.

Art. 35. Os clubes mandantes deverão disponibilizar um local adequado e isolado em seus estádios, a fim de acomodar confortavelmente a equipe de arbitragem antes, no intervalo e após a partida.

Art. 36. Todo e qualquer descumprimento às regras impostas neste capítulo poderá acarretar, a critério da DCO, multa no valor de até R\$100.000,00 (cem mil reais), além de inabilitação e/ou veto do estádio, sem prejuízo de eventuais processos na Justiça Desportiva pelo descumprimento do REC.

CAPÍTULO 5 – DOS JOGOS

5.1. UNIFORMES

Art. 37. Em relação aos uniformes, aplicam-se, no que couber, as normas do art. 37 do RGC, sendo que em caso de descumprimento o clube sujeita-se à advertência ou multa de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo da apreciação pelo TJD.

5.2. OPERAÇÃO DOS JOGOS

Art. 38. Todas as partidas serão realizadas com acesso restrito em áreas e espaços de Campo e Competição (Zonas 1 e 2).

§ 1º. O acesso ao campo de jogo e vestiários é limitado aos funcionários essenciais à administração do estádio no dia do jogo, atletas das equipes e respectivas comissões técnicas, além da equipe de arbitragem, delegados da partida, coordenadores, supervisores, equipe de controle de dopagem e pessoas autorizadas pela DCO.

§ 2º. Qualquer exceção deverá ser solicitada e aprovada pela DCO.

Art. 39. Será integralmente controlado pela DCO o credenciamento das Zonas 1 e 2, que terão grande restrição de acesso e circulação.

§ 1º. Somente serão aceitas, na Zona 1, credenciais emitidas e distribuídas, ou autorizadas, pela FMF.

§ 2º. Pessoas credenciadas em funções diferentes da sua real função na partida poderão ser descredenciadas pelos oficiais presentes.

§ 3º. Cada partida deverá obedecer a um quantitativo limite de profissionais atuando em cada uma das áreas. A critério da DCO, as quantidades máximas por função poderão ser revistas.

§ 4º. Em caso de desrespeito às normas estabelecidas por parte do credenciado, a Equipe de Operação ou a DCO poderão retirar a credencial e exigir que a pessoa se retire da área de competições ou campo de jogo.

§ 5º. Oficiais da partida (Delegados, Arbitragem e Supervisores) têm poderes para solicitar a retirada de quaisquer credenciados durante a partida, inclusive os credenciados para a Zona 1, restando apenas ali os profissionais essenciais para o andamento da partida.

Art. 40. Entende-se por comitiva oficial de cada equipe todos os veículos com acesso às Zonas 1 e 2, limitados a 1 (um) ônibus, 1 (uma) van-rouparia e 1 (um) veículo executivo por equipe. O limite de pessoas por comitiva oficial, incluindo a delegação, será de 50 (cinquenta) por partida.

Art. 41. A Equipe de Operação, sob coordenação da DCO e quando assim designada por esta, por seu exclusivo critério, é responsável pela gestão dos procedimentos de operação de jogo contidos no RGC e neste REC, conforme as seguintes funções:

I – Delegado: Segue os preceitos do art. 18 do RGC;

II – Coordenador: Responsável pela gestão da equipe de oficiais de partida, pelo controle e implementação dos procedimentos de operação de jogo e pela aplicação dos regulamentos e protocolos. Responsável pelo controle de acesso ao estádio;

III – Supervisor de Campo: Responsável pelo contato prévio com os supervisores dos clubes, chegada das delegações, protocolo de partida e verificação da estrutura de competição e segurança. Responsável pelo acompanhamento das ações de marketing, bom funcionamento das questões operacionais e apoio irrestrito à equipe de oficiais;

IV – Supervisor de Imprensa: Responsável pelo credenciamento, geração e envio de listas de credenciados, organização das entrevistas no pré-jogo, intervalo e final, suporte ao assessor do clube na coletiva de imprensa, posicionamento de radialistas, fotógrafos e câmeras da empresa detentora de direitos de transmissão no estádio e operação de imprensa no campo de jogo;

V – Representante: Responsável pelo auxílio à equipe de arbitragem, em todos os aspectos que envolvem a elaboração da súmula da partida;

VI – Ouvidor: Segue os preceitos da Lei n.º 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte);

VII – Fiscais de Arrecadação: Responsáveis pela fiscalização da arrecadação decorrente da venda de ingressos da partida, bem como pela confecção do borderô.

§ 1º. O Delegado do Jogo ficará obrigado a elaborar o respectivo relatório, atendendo modelo definido previamente, que deverá ser lançado no sistema em até 24 (vinte e quatro) horas após o final da partida.

§ 2º. Além das funções descritas acima, a DCO poderá contar com uma equipe de pessoas exclusivamente dedicadas ao controle de acesso (fiscais), respondendo ao Delegado, Coordenador ou aos Supervisores;

§ 3º. A DCO poderá, a seu critério, deixar de enviar um ou mais membros da Equipe de Operação estabelecidos nos incisos II, III, IV e VI deste artigo.

§ 4º. A Equipe de Operação poderá contar com o suporte de seguranças privados.

Art. 42. Uma hora e meia antes do horário agendado para o início da partida, o Delegado do Jogo, o árbitro, o responsável da Polícia Militar no estádio, o responsável pelos gandulas e pelas macas, o médico (se for o caso) e um supervisor de cada equipe poderão fazer uma breve reunião administrativa, com o seguinte protocolo:

- I – Verificar os uniformes;
- II – Ratificar os horários de entradas para início e reinício;
- III – Orientação referente aos locais de aquecimento dos atletas;
- IV – Conferência da documentação;
- V – Questões de segurança;
- VI – Orientações quanto ao trabalho dos gandulas;
- VII – Outras questões a serem definidas pontualmente.

Art. 43. As chegadas das delegações e da equipe de arbitragem deverão respeitar o minuto a minuto (countdown) da competição.

Parágrafo único. As chegadas das delegações não deverão coincidir. Se possível, deve se utilizar caminhos de acesso distintos aos vestiários para equipes e arbitragem, ficando a cargo do Delegado da Partida entrar em contato com o chefe da delegação de cada equipe a fim de organizar a chegada ao estádio.

Art. 44. O protocolo de entrada no campo de jogo deverá obedecer ao “minuto a minuto” (countdown).

§ 1º. Ao final do aquecimento, todos os membros das delegações deverão deixar a Zona 1. Apenas estão autorizados a acessar a Zona 1, entre o final do aquecimento e 20 (vinte) minutos após o apito final, os atletas relacionados para a partida, os membros de cada comissão técnica escalados para ficar no banco de reservas, os profissionais de comunicação que podem ir a campo e o assessor de imprensa (somente acompanhado e autorizado pelo Delegado ou Supervisor de Imprensa).

§ 2º. Os clubes deverão apresentar-se em campo até 8 (oito) minutos antes da hora marcada para o início da partida, e 2 (dois) minutos para o seu reinício.

§ 3º. A entrada de crianças no campo de jogo acompanhando os atletas dependerá de autorização prévia da FMF, observadas as disposições emitidas pela DCO.

§ 4º. É permitida a presença de, no máximo, 44 (quarenta e quatro) crianças com cada equipe, no protocolo de início de partida, com idade entre 3 e 12 anos, sendo que 20 (vinte) de cada uma das equipes são de livre indicação da FMF.

§ 5º. O aquecimento dos jogadores substitutos será realizado numa área delimitada por marcação no gramado. Essa área deverá ser demarcada pelo clube detentor do mando de campo em conformidade com o estabelecido no Caderno de Encargos do Futebol Feminino 2026.

§ 6º. Na Final Única, os protocolos descritos neste artigo poderão sofrer alterações, o que será comunicado aos clubes mediante Ofício a ser expedido pela DCO.

§ 7º. O descumprimento do disposto neste artigo poderá ser relatado nos respectivos relatórios dos oficiais da partida, sendo passível multa de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sem prejuízo de apreciação pelo TJD.

Art. 45. Todos os jogos da última rodada da fase Classificatória serão, preferencialmente, simultâneos.

Parágrafo único. Se algum jogo não tiver disputa por classificação, a partida poderá sofrer alteração de data e horário, desde que respeitados os requisitos do REC.

Art. 46. A tabela de jogos poderá ser modificada em conformidade com as regras estabelecidas no RGC.

Parágrafo único. Os clubes que, eventualmente, celebrarem contratos de direitos de transmissão sem a anuência e concordância da FMF não poderão solicitar alteração nas datas e horários das partidas;

CAPÍTULO 6 – ARBITRAGEM

Art. 47. A arbitragem das partidas será de responsabilidade exclusiva dos árbitros integrantes do quadro da FMF, definido pela Comissão Estadual de Arbitragem do Futebol de Minas Gerais (CEAF-MG).

Parágrafo único. O quadro será escalado pela CEAF-MG, levando em consideração a importância da competição, o grau de complexidade de cada partida, a qualificação, o condicionamento físico e o desempenho técnico dos árbitros. Os nomes dos árbitros escalados serão publicados no site da FMF.

CAPÍTULO 7 - DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

7.1. TAXAS DE ARBITRAGEM, QUADRO MÓVEL E BORDERÔ

Art. 48. A FMF será a responsável pelo pagamento das taxas de arbitragem e quadro móvel durante todo o Campeonato.

Parágrafo único. Além do trio de arbitragem, todas as partidas terão quarto árbitro e um integrante do quadro móvel.

Art. 49. Da renda bruta de cada partida serão feitas as seguintes deduções:

I – 10% (dez por cento) para a FMF, sendo que, em jogos no interior, esta última poderá, a seu critério, repassar 1,5% (um e meio por cento) para a respectiva liga de futebol amador local, desde que esta esteja regular perante a FMF;

II – Remuneração (taxa, diária e transporte) do quadro móvel designado;

III – 20% (vinte por cento) de INSS sobre o valor do item II;

IV – Seguro do público presente, no valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por ingresso;

V – 5% (cinco por cento) de INSS;

VI – Alíquota correspondente ao ISS de cada uma das cidades, salvo comprovada isenção ou inexistência;

VII – Remuneração (taxa, diária e transporte) da arbitragem designada;

VIII – 20% (vinte por cento) de INSS sobre o valor do item VII;

IX – Taxa para cada um dos membros da equipe de arbitragem referente ao seguro;

X – Aluguel do campo, quando for o caso;

XI – Fundo para controle de doping;

XII – 5% (cinco por cento) para os clubes que tenham firmado acordo de parcelamento referente aos débitos existentes com o INSS;

XIII – Notas fiscais de serviços eventualmente prestados ao evento;

XIV – Despesas com médicos, enfermeiros e ambulâncias, na forma da Lei Geral do Esporte;

XV – Despesas com emissão de ingressos.

Parágrafo único. A renda líquida de cada partida pertencerá ao clube mandante, salvo acordo prévio, diverso e expresso entre os clubes.

7.2. INGRESSOS

Art. 50. O preço mínimo estabelecido para o ingresso será de R\$ 10,00 (dez reais).

§ 1º. No caso dos programas de “sócio-torcedor”, caso a modalidade preveja o pagamento de um valor fixo mensal/anual, com acesso livre aos estádios, referidos ingressos deverão ser lançados no borderô, cabendo à agremiação informar o valor a ser contabilizado, destacando-se que este não poderá ser inferior à metade do menor valor praticado.

§ 2º. Qualquer tipo de ação promocional dependerá de prévia e expressa anuência da DCO, que deverá ser consultada com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência.

Art. 51. O clube visitante terá o direito de reservar à sua torcida a quantidade máxima de ingressos correspondente a 10% (dez por cento) da capacidade do estádio ou da capacidade permitida pelos órgãos de segurança, desde que se manifeste em até 3 (três) dias úteis antes da realização da partida, por meio de ofício dirigido ao clube mandante, com cópia à DCO.

§ 1º. O clube visitante terá o direito de adquirir, dentro do mesmo prazo estabelecido no caput, e mediante o pagamento antecipado diretamente ao Clube mandante, até 50% (cinquenta por cento) da carga total de ingressos disponível para o setor visitante.

§ 2º. Os ingressos para a torcida visitante deverão ter um valor máximo cobrado equivalente a duas vezes o valor mais barato de ingresso para a torcida do Clube Mandante, desconsiderada a meia-entrada, independentemente do setor do estádio.

§ 3º. O descumprimento à regra deste artigo poderá implicar multa de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais) ao clube infrator.

Art. 52. A FMF terá direito, em todos os jogos, ao máximo de 200 (duzentos) ingressos gratuitamente, no melhor setor do estádio, podendo cedê-los para seus patrocinadores.

§ 1º. Caso deseje, a FMF poderá comprar, preferencialmente, ingressos na quantidade de até 5% (cinco por cento) da capacidade do estádio, desde que manifeste seu desejo em até 5 (cinco) dias úteis antes da partida.

§ 2º. O descumprimento à regra deste artigo poderá implicar multa de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais) ao clube infrator.

CAPÍTULO 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. PLANO DE AÇÃO

Art. 53. O Plano Geral de Ação deve atender aos dispositivos da Lei nº. 14.597/2023, em especial:

I – Segurança:

a) O clube mandante deve solicitar a presença da Polícia Militar, devidamente fardada, que será responsável pela segurança dos torcedores dentro e fora do estádio;

b) Em caso de recusa da presença da Polícia Militar, faculta-se ao clube mandante a substituição mediante a contratação de segurança privada, devidamente credenciada, para atuar no campo de jogo e/ou no interior do estádio. Para tanto, a DCO deverá ser comunicada, através de ofício contendo os dados da empresa contratada, no prazo de 72 (setenta e duas horas) antes do horário da partida.

II – Sistema eletrônico:

a) os estádios com capacidade superior a 10.000 (dez mil) pessoas deverão manter central técnica de informações, com infraestrutura suficiente para viabilizar o monitoramento por imagem de público presente;

b) A emissão de ingressos e o acesso à arena esportiva nas partidas que reúnam mais de 20.000 (vinte mil) pessoas deverão ser realizados por meio de sistema eletrônico que viabilize a fiscalização e o controle da quantidade de público e do movimento financeiro da partida.

III – Ouvidoria: as reclamações serão dirigidas ao ouvidor da competição, Sr. Lucas Barbosa, através do e-mail ouvidoria@fmf.com.br;

IV – Transporte: cabe ao clube mandante solicitar ao Poder Público para assegurar ao torcedor acesso e condições de uso do transporte público seguro e organizado;

V – Vigilância sanitária: atender às condições impostas pela Vigilância Sanitária acerca dos produtos alimentícios vendidos nos estádios, bem como para atestar as condições de uso e limpeza dos sanitários.

VI – Bebidas alcoólicas: a comercialização de bebidas alcoólicas no interior dos estádios de futebol

seguirá o disposto na legislação local.

§ 1º. Qualquer descumprimento às regras dos incisos I e IV deste artigo poderá implicar a não realização do jogo.

§ 2º. As reuniões preparatórias dos jogos da competição deverão ser realizadas com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao horário designado para o início da partida.

§ 3º. Deverá o clube mandante, na reunião preparatória, apresentar todos os dados necessários para que o clube visitante ou torcedores do visitante possam efetuar a compra dos ingressos conforme art. 51 deste REC, e iniciar a venda dentro do prazo previsto no art. 143 da Lei Geral do Esporte, sob pena de multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo de apreciação pelo TJD.

§ 4º. Em todas as partidas da competição, caberá ao clube mandante o envio do Plano Geral de Ação da partida para a DCO (dco@fmf.com.br), com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao horário designado para o início da partida, em cumprimento à regra constante no art. 151, § 3º, da Lei n.º 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte), sob pena de multa de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo de encaminhamento do descumprimento ao TJD.

8.2. AMBULÂNCIA E EQUIPE MÉDICA

Art. 54. Nos jogos sem a presença de público, os requisitos de ambulância e equipe médica seguem o disposto no art. 44 do RGC/FMF 2026.

§ 1º. Nos jogos com a presença de público, devem ser observados os requisitos do art. 44, § 1º, do RGC/FMF 2026.

§ 2º. Além das obrigações acima, é necessário que o clube mandante possua 1 (um) médico na comissão técnica para atendimento de ambas as equipes.

§ 3º. O descumprimento do disposto neste artigo poderá implicar em multa de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo da apreciação pelo TJD.

8.3. BOLA DA COMPETIÇÃO

Art. 55. As bolas utilizadas serão da marca TOPPER, modelo Campo Samba Oficial.

§ 1º. É proibido o uso de qualquer outra bola de marca diversa, sob pena de não realização da partida.

§ 2º. O descumprimento às regras impostas neste artigo poderá acarretar, a critério da DCO, multa no valor de até R\$100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo de apreciação pelo TJD.

8.4. COMUNICAÇÕES

Art. 56. Toda e qualquer comunicação oficial da FMF, a respeito do Campeonato, será feita pela DCO somente através do dco@fmf.com.br .

§ 1º. As notas oficiais e outros documentos inerentes ao Campeonato serão disponibilizados e publicados no site da FMF.

§ 2º. Os clubes somente serão comunicados nos e-mails institucionais.

§ 3º. E-mails enviados através de outro endereço que não seja o institucional serão desconsiderados.

Art. 57. A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias ao Campeonato através de ofícios enviados aos clubes e/ou disponibilizados no site da FMF.



Art. 58. As publicações da DCO serão disponibilizadas, no site da FMF, em Competições – Feminino – Documentos.

8.5. PREMIAÇÃO

Art. 59. Ao clube campeão, serão entregues o Troféu de Campeão e 50 (cinquenta) medalhas douradas.

§ 1º. Ao clube vice-campeão, serão entregues 50 (cinquenta) medalhas prateadas.

§ 2º. Ao clube Campeão do Interior, será entregue um troféu, sem medalhas.

8.6. DISPOSIÇÕES COMERCIAIS

Art. 60. Nos termos do RGC, a autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos e demais propriedades inerentes ao Campeonato é de competência exclusiva da FMF, única titular de tais direitos.

Art. 61. A FMF detém direito exclusivo da exploração de:

I – Publicidade estática e/ou eletrônica (especialmente placas), localizada nas laterais, no fundo do campo, ao lado das metas ou em qualquer outra área do estádio sujeita a filmagem televisiva;

II – Lonas no gramado;

III – Tapetes próximos à área do gol;

IV – Infláveis;

V – Publicidade no interior e nos tetos dos bancos de reservas;

VI – Inserção de marcas nos uniformes e coletes dos árbitros, colaboradores e imprensa;

VII – Bandeiras de escanteio;

VIII – Inserção de marcas nos equipamentos e nos ambientes utilizados para o VAR;

IX – Qualquer outro item passível de comercialização, podendo determinar a instalação ou retirada de todo e qualquer material relativo a merchandising nos estádios onde serão disputadas as partidas do Campeonato.

§ 1º. Mediante solicitação formal dos clubes, a FMF poderá, por liberalidade, transferir-lhes, parcialmente, a exploração das propriedades indicadas neste artigo.

§ 2º. Compete à FMF aprovar ou rejeitar a realização de ações promocionais, shows, eventos, apresentações, divulgação de campanhas, utilização de faixas e cartazes, e manifestações em geral, previstas para antes, no intervalo ou depois das partidas, exigida sempre a formal solicitação da parte interessada e a prévia e expressa autorização da FMF.

§ 3º. A placa central de campo, nas dimensões 14m (quatorze metros) x 1m (um metro), será destinada à empresa patrocinadora detentora dos naming rights do Campeonato.

§ 4º. Não serão permitidas, em qualquer local dos estádios que sediem jogos do Campeonato, exposição de marcas, produtos ou patrocinadores sem a prévia e expressa autorização da FMF.

§ 5º. Aplicam-se, naquilo que couber, as normas do Capítulo 2 – Disposições de Marketing e Direitos Comerciais do RGC.

§ 6º. A FMF poderá expedir regras complementares, de observância obrigatória pelos clubes, acerca das disposições de marketing e direitos comerciais do Campeonato.

§ 7º. Qualquer violação às regras previstas nesse artigo poderá ensejar multa de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ao clube responsável por cada descumprimento. Em caso de não identificação, responderá o clube detentor do mando de campo.

8.7. TELEVISIONAMENTO

Art. 62. As transmissões dos jogos por televisionamento serão regidas pelas normas constantes em contratos particulares firmados pelos clubes e pela FMF, respeitando-se as disposições da Lei n. 14.597/2023 e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. É vedada a transmissão, por internet ou TV, de qualquer jogo do Campeonato, sem a autorização formal da FMF, sob pena de multa de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ao clube mandante vinculado, de alguma forma, ao veículo.

Art. 63. Os casos omissos do REC e do Campeonato serão dirimidos pela DCO.

Art. 64. As diretrizes do REC foram aprovadas em reunião do Conselho Técnico realizada no dia 10.06.2026, nos termos do artigo 73 do Estatuto da FMF.

BELO HORIZONTE, 19 DE JUNHO DE 2026.

CASTELLAR GUIMARÃES NETO
PRESIDENTE

GABRIEL SENRA DA CUNHA PEREIRA
DIRETOR DE COMPETIÇÕES

CAMPEONATO
MINEIRO
SICOOB
FEMININO 2026

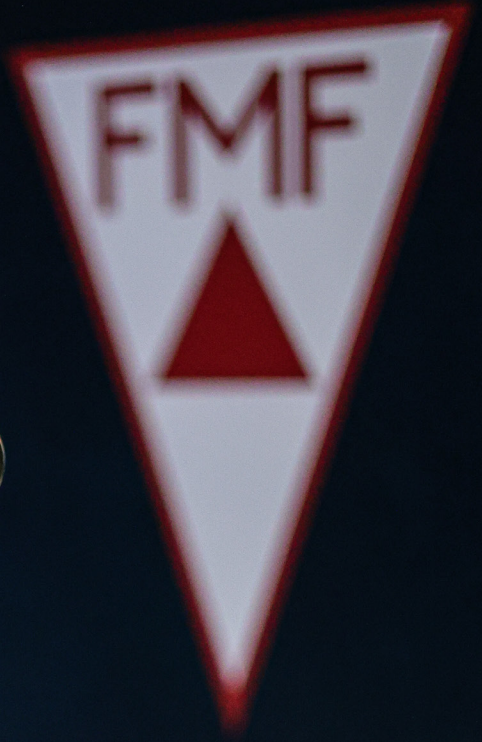


CAMPEÃO



VICE-CAMPEÃO





**REGULAMENTO ESPECÍFICO
DA COMPETIÇÃO
CAMPEONATO MINEIRO SICOOB
FEMININO | 2026**



Federação
Mineira de Futebol

Rua Piauí, 1977 . Funcionários . CEP 30150-321 . Belo Horizonte - MG . Brasil
Tel + 55 31 3071-7188 | www.fmf.com.br